



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objetivo o registro de preços para aquisição de gasolina comum para manutenção da frota de veículos do Centro Administrativo e Secretarias Municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)
1	62235	LITROS	GASOLINA, TIPO COMUM	5,70

1.2. O valor de referência equivale ao preço médio do produto no Rio Grande do Sul, município de Ijuí, no período de 17/03/2024 à 23/03/2024, consultado junto ao endereço eletrônico da Agência Nacional do Petróleo (ANP);

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua formalização, podendo ser prorrogada da Lei nº 14.133, de 2021.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que os veículos do Centro Administrativo e Secretarias Municipais são movidos por este tipo de combustível, torna-se necessária a aquisição de combustível tipo gasolina comum.

2.2. Considerando que a área total do Município é de aproximadamente 1.239 km² e necessita atender as diversas demandas da população municipal, onde se faz necessário o deslocamento de veículos no perímetro urbano, rural e deslocamentos intermunicipais.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução é a aquisição de combustível tipo gasolina comum, tendo em vista que nem todos os veículos possuem a tecnologia flex, que permitiria o uso alternativo de etanol, o que torna inviável o comparativo de viabilidade.



4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O objeto a ser contratado tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.2. Tendo em vista a natureza do objeto, fica vedada a subcontratação do objeto contratual;
- 4.3. Devido ao baixo vulto da contratação, não haverá exigência da garantia da contratação.

5 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A licitante vencedora deverá fazer a entrega diretamente no Posto, abastecendo os veículos do Município, quando solicitado, dentro do perímetro urbano, e coletada a assinatura do responsável pelo veículo (motorista).
- 5.2. A entrega será de forma parcelada, conforme demanda administrativa;
- 5.3. As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ser entregues diariamente ao Setor de Almoxarifado, separadamente por Secretaria;
- 5.4. Todas as notas fiscais apresentadas devem possuir a assinatura do servidor responsável pelo veículo abastecido, bem como a indicação da placa e a quilometragem do veículo;
- 5.5. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções de forma imediata, sujeitando-se às penalidades previstas na ata de registro de preços.

6 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.4. A gestão do contrato será feita pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração e desempenhará suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.338/2023;

6.5. O fiscal do contrato desempenhará suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.338/2023.

6.6. No caso de registro de preços, haverá um gerenciador responsável pelas atualizações dos preços conforme indicado na legislação aplicável.

7 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias na forma de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal e confirmação da entrega do produto, por servidor do Município.

7.2. A Licitante deverá indicar na Nota Fiscal a Modalidade e o nº da Licitação, bem como, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, quando se tratar de depósito bancário.

7.3. O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Licitação, será de responsabilidade exclusiva da Licitante, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas perante o presente Edital.

7.4. Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012.

8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento do produto os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, previstos no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9 DA ESTIMATIVA DE VALORES

9.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 354.739,50 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

10 DOS ORGÃO PARTICIPANTES

10.1. Participam desse registro de preços os seguintes órgãos:

ORGÃO	ELEMENTO
02 Gabinete do Prefeito	33903001 - Combustíveis e Lubrificantes
03 Sec. Munic. de Administração	33903001 - Combustíveis e Lubrificantes
04 Sec. Munic. de Finanças	33903001 - Combustíveis e Lubrificantes
05 Sec. Munic. de Obras e Saneamento	33903001 - Combustíveis e Lubrificantes
06 Sec. Munic. de Educação e Cultura	33903001 - Combustíveis e Lubrificantes
07 Sec. Munic. de Saúde	33903001 - Combustíveis e Lubrificantes
08 Sec. Munic. Agric. Indúst. Com. e Turismo	33903001 - Combustíveis e Lubrificantes
09 Sec. Munic. Trab. Cid. e Assistência Social	33903001 - Combustíveis e Lubrificantes

Joia - RS, 22 de março de 2024.

Adriano Marangon de Lima
Prefeito de Joia